



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 08 de março de 2023.

DE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE FINANÇAS

Prezada Senhora

Solicito que informe a dotação orçamentária para a aquisição de utensílios de cozinha a serem utilizados nas comemorações do 38º aniversário do Município de São José das Palmeiras a ser realizados entre os dias 14 a 16 de abril de 2023

Cordialmente


LEIDSLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de administração



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 08 de março de 2023.

De: Setor de Finanças

Para: Secretária de administração

Excelentíssima Senhora,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de utensílios de cozinha a serem utilizados nas comemorações do 38º aniversário do Município de São José das Palmeiras a ser realizados entre os dias 14 a 16 de abril de 2023, sendo que a liquidação será efetuada através da seguinte dotação orçamentária.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	370	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Aparecida Conceição Sant Ana Ribeiro
Secretária de Finanças



SOLICITAÇÃO

DE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 - OBJETO

Aquisição de utensílios de cozinha a serem utilizados nas comemorações do 38º aniversário do Município de São José das Palmeiras a ser realizados entre os dias 14 a 16 de abril de 2023.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de para a preparação do almoço da Festa do Município, com prato típico costela desossada e recheada e com acompanhamentos. Sendo que os utensílios que não são descartáveis será guardado para a próxima festa e se necessário utilizar em algum outro evento.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o **menor preço por lote**.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Quantidade	Produto	V.Unit.	V. Total
10	Bacia multiuso plástico canelada 40 lts	26,04	260,40
10	Bacia extra grande multiuso canelada 80 lts	47,04	470,40
02	Bacia de alumínio nº 75 45lts.	630,00	1260,00
60	Bandeja/bacia multiuso, branca 60,5 cm x 40 x 9,2 de 18 lt	43,00	2.580,00
03	Panela nº 40, 23 lts com tampa	193,20	579,60
02	Caldeirão nº 40, 45lt com tampa	299,60	599,20
02	Panela de pressão 20lts	868,00	1736,00
800	Embalagem plástica retangular descartável com tampa 21,4 x 13,6 x 9,5	4,50	3.600,00
100	Bisnaga Vazia com tampa flip top 300ml.	5,50	550,00
08	Colher de arroz	16,12	128,96
05	Faca para carne	11,06	55,30
05	Faca legumes ou frutas	22,80	114,00
VALOR TOTAL			11.933,86

5 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os utensílios deverão ser entregues na Secretaria Administração, sito à Rua Marechal Castelo Branco 979, centro de São José das Palmeiras- PR.

6 – DOS PRAZOS

Os utensílios deverão ser entregues pela Empresa que venceu o certame licitatório, num prazo de no máximo 10 (dez) dias, após a solicitação ou emissão da ordem de compra pela Secretaria responsável.

A vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pela administração.

7 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O acompanhamento da(s) entrega(s) dos produtos ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria nº 050/2023, e a fiscalização do contrato será exercida pela servidora Sra. **Danubia de Cassia Silva Barnabé**, e a Secretaria deverá solicitar os serviços, emitindo relatório da prestação dos serviços, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;

2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	370	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11 – DOS PREÇOS/ ORÇAMENTOS



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Declaro que os orçamentos das empresas: Mercado Franz de alimentos LTDA, Ângela M.R. Queiroz Confecções – ME, Joab Lourenço Costa, foram por mim recebidos e rubricados, passando a integrar o presente Termo de referência.

Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de administração

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 08 de março de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leidislaine Stefani Hoffmann
Leidislaine Stefani Hoffmann
Secretária Municipal de Administração



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 09 de Março de 2023

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de licitação

Prezado Senhor:

Em vista da solicitação da Secretaria de Administração, para aquisição de utensílios de cozinha a serem utilizados nas comemorações do 38º aniversário do Município de São José das Palmeiras a ser realizados entre os dias 14 a 16 de abril de 2023, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento a abertura de processo de licitação, consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


NELTON BRUM
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Licitação modalidade **Pregão Presencial** nº 08/2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal e Secretária de Administração, referente ao Pregão Presencial nº 08/2023, em que transcorre o procedimento licitatório nesta modalidade, do tipo “menor preço”, visando aquisição de utensílios de cozinha a serem utilizados nas comemorações do 38º aniversário do Município de São José das Palmeiras a ser realizados entre os dias 14 a 16 de abril de 2023,, veio a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto à minuta do instrumento de Pregão Presencial, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, visto que presente as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Quanto ao objeto pretendido pela Administração - aquisição de bens e serviços comuns, tem-se que este objeto é compatível com o Pregão, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

É necessário manifestar acerca da realização de licitações na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, firmado através do Acórdão nº 2.605/2018, sobre a utilização prioritária do Pregão em sua forma eletrônica.

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial.

Assim, ressalta-se que tal escolha deve considerar as particularidades de cada município, tendo em vista a situação local de cada ente, que difere bastante em razão do tamanho e das condições econômicas de cada cidade, bem como em razão das peculiaridades de fornecedores locais.

Passamos, portanto, a analisar as situações que justificam no Município de São José das Palmeiras/PR, a utilização do Pregão em sua forma presencial.

Também, verifica-se que a maioria das licitações realizadas no Município de São José das Palmeiras/PR se dão através da modalidade Pregão, em sua forma presencial, em razão das



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



particularidades que envolvem as compras e contratações públicas da Administração Municipal, conforme passamos a analisar.

O primeiro ponto a ser analisado é o que determina o regulamento municipal quanto ao tema, pois bem, no Município de São José das Palmeiras/PR a utilização do Pregão está disciplinada pela Lei Municipal n.º 402/2009.

Contudo é bastante importante avaliar que o objetivo principal da licitação é o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, situação esta que, considerando a realidade do Município de São José das Palmeiras/PR

Por outro lado, se faz também necessário nessa abordagem considerar que o Município é de pequeno porte, conta com pouco mais de 3 (três) mil habitantes, conforme o último censo realizado, além disso é um Município de baixa arrecadação, cujas receitas previstas, comparado à Municípios maiores, são bem pequenas, como é o caso da previsão de receitas para o ano.

Assim, considerando que as compras e contratações feitas pela municipalidade não apresentam, em regra, complexidade nos objetos licitados frequentemente, a Administração Municipal acaba por se valer do Pregão em quase a totalidade de suas licitações para a aquisição de bens e serviços comuns, na sua forma presencial.

Ainda, é preciso ponderar que a maioria das demandas de compras e contratações que o Município de São José das Palmeiras/PR necessita fazer para atendimento de suas necessidades públicas e para que possa manter a máquina pública girando, são em sua grande maioria de itens ou de serviços, simples, sem menores complexidades que são atendidos por fornecedores locais e ou regionais.

Além disso, cabe consignar nesta análise que a realidade das empresas locais e regionais do Município e das cidades vizinhas, que também são municípios de pequeno porte, é constituída por empresas pequenas, na maioria das vezes microempreendedores individuais, os quais não apresentam condições de participar de pregões eletrônicos, seja por falta de recursos tecnológicos ou por falta de recursos financeiros e até mesmo de instrução suficiente para que possam concorrer com empresas mais bem estruturadas.

Por todo o exposto, fica caracterizado que é desvantajoso ao Município de São José das Palmeiras realizar toda e qualquer licitação para aquisição ou contratação de itens comuns através de licitação na modalidade Pregão em sua forma presencial.

Além do grande prejuízo que é a falta de participação de empresas locais, fato este contrário à busca pelo desenvolvimento econômico local, há que se considerar que a utilização da forma eletrônica do Pregão resultaria em contratações de empresas distantes, encarecendo assim os custos para o Município, pois as compras e contratações são feitas geralmente em pequenas quantidades, considerando o porte do Município e a demanda a ser atendida.

Cabe ainda destacar que em muitas situações, como por, exemplo, contratações de serviços de mecânica e elétrica de automóveis, fornecimento de combustíveis e de sabões e



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



pedras para as estradas rurais do Município, o qual, ressalte-se, é em sua grande maioria de extensão rural, há limitação de distância para a participação das empresas, de forma justificada, tendo em vista a necessidade de obediência ao princípio da economicidade e da eficiência, pois não se mostra sequer plausível que para abastecer um veículo, ou para realizar manutenção na frota municipal o Município precise arcar com gastos de deslocamentos distantes.

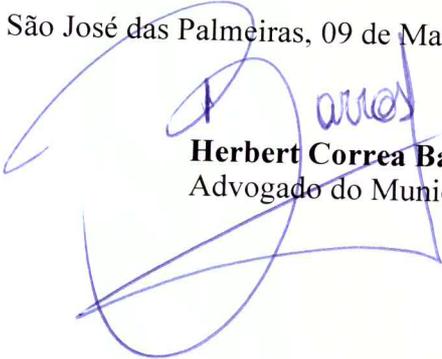
Além disso, cabe anotar que para o Município de São José das Palmeiras/PR que conta com um quadro bem reduzido de servidores, onde no Departamento de Compras e Licitações há apenas um servidor que atua como Pregoeiro, o qual precisa realizar todos os atos do certame, bem como analisar toda a documentação de empresas participantes.

Portanto, a modalidade Pregão em sua forma presencial se mostra mais célere e eficaz nas compras e contratações deste Município.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos à Secretaria responsável.

São José das Palmeiras, 09 de Março de 2023.


Herbert Correa Barros
Advogado do Município



CONTROLE INTERNO
PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão de procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, visando a aquisição de utensílios de cozinha a serem utilizados nas comemorações do 38º aniversário do Município de São José das Palmeiras a ser realizados entre os dias 14 a 16 de abril de 2023,

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamento necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pelo advogado do município.

Desta forma opinamos pela legalidade do referido processo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 09 de março de 2023.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno